



ESTADO DA PARAÍBA

Genérico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

14 / 12 / 2016

*Vera Lucia Sá*

Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.806 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 7.342, de 10 de junho de 2003, para corrigir as dimensões da área doada à União para ser utilizada pela Justiça Federal em Campina Grande.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 7.342, de 10 de junho de 2003, passam à vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União, para utilização da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Campina Grande, um terreno urbano pertencente ao domínio do Estado da Paraíba, com 1.495,59 m<sup>2</sup>, situado no Bairro da Liberdade, contíguo à sede da Justiça Federal, Fórum Nereu Santos.

Art. 2º O terreno descrito no artigo precedente destina-se à ampliação da infraestrutura da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Campina Grande”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2016; 128º da  
Proclamação da República.

*Ricardo Vieira Coutinho*

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador